

EDITAIS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Geral de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.010 de 18 de janeiro de 2016, e Decreto nº 24.109 de 05 de agosto de 2013, pelo presente Edital convoca eleições para composição dos Conselhos Comunitários de cada área de atuação das unidades de Prefeitura-Bairro, pelo prazo de 02 (dois) anos.

1. DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO

- 1.1 As Reuniões de Apresentação (Anexo II), serão realizadas em todas as áreas de atuação das Prefeituras-Bairro, segundo Calendário Eleitoral (Anexo I);
- 1.2 Na Reunião de Apresentação serão fornecidas orientações sobre:
- finalidade e competências dos Conselhos Comunitários;
 - necessidade das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária, realizarem reuniões preliminares para indicação dos seus candidatos;
 - explicação sobre Edital de Convocação das Eleições para os Conselhos Comunitários;
 - Comissão Eleitoral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 A Comissão Eleitoral será constituída de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, 01 (um) representante das unidades de Prefeitura-Bairro e 03 (três) representantes do grupo de Presidentes dos Conselhos Comunitários Regionais;
- 2.2 Os 03 (três) representantes dos Conselhos Comunitários Regionais serão indicados pelo grupo de Presidentes de todas as Prefeituras-Bairro;
- 2.3 A reunião para definição da comissão eleitoral ocorrerá em até 2 dias úteis, contados da publicação deste edital.
- 2.4 Os membros da Comissão Eleitoral prestarão os esclarecimentos necessários e darão apoio ao processo eleitoral, com direito a voz;
- 2.5 O presidente da Comissão Eleitoral será o Representante indicado pela Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS

- 3.1 Os Conselhos Comunitários foram criados pelo Decreto nº 24.109/2013 com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na gestão pública, mediante a identificação das prioridades e da fiscalização das obras e serviços públicos municipais, dentro dos limites das respectivas áreas de competência;
- 3.2 Os Conselhos Comunitários funcionarão, articuladamente, com as respectivas unidades de Prefeituras-Bairro;
- 3.3 Serão constituídos por 10 (dez) membros, de acordo com o Regulamento dos Conselhos Comunitários. Formando a seguinte estrutura: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Conselheiros.

4. ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTO

- 4.1 São elegíveis para os Conselhos Comunitários representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária.
- 4.1.1 São requisitos exigidos para que as entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, possam indicar representantes:
- Desempenho de reconhecida ação comunitária, com efetivo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
 - Estarem devidamente cadastradas junto às unidades de Prefeitura-Bairro, pelo menos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das eleições.
- 4.1.2 Cada entidade sem fim lucrativo, associação de bairro ou moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que preencha os requisitos, previstos no item 4.1.1 deste edital, pode indicar um representante como candidato à eleição.
- 4.1.2.1 Os candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral serão considerados representantes das entidades, com direito a voto, e poderão concorrer à eleição.
- 4.2 São requisitos exigidos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
 - residir há, pelo menos, 03 (três) anos na respectiva área de atuação do Conselho Comunitário;
 - ser alfabetizado;
- 4.3 São impedimentos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:
- ser servidor público exercendo cargo comissionado ou função de confiança;
 - ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);
 - ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;
 - não preencher os requisitos previstos no item 4.2 deste edital;
 - ter exercido, nos últimos 4 (quatro) anos, dois mandatos consecutivos como Conselheiro Comunitário.
- 4.3.1 Mesmo após a habilitação, só poderá concorrer à Eleição o Candidato que, no dia da eleição, apresentar documento de identificação com foto, elencado no item 4.3.1.1 deste edital.
- 4.3.1.1. Somente serão aceitos como documento de identificação (original e com foto):
- Registro Geral de Identidade;
 - Carteira de Identidade Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Carteira do Conselho de Classe;
 - Passaporte;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5. DAS INSCRIÇÕES

Das Associações e Entidades Sem Fins Lucrativos

5.1 As entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que desejarem participar das Eleições dos Conselhos Comunitários deverão dirigir-se à qualquer unidade de Prefeitura-Bairro ou à Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, (ANEXO III), para preencher o Requerimento de Inscrição das Associações ou

Entidades sem fins lucrativos, (ANEXO IV), nos dias úteis, 16 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, indicando o nome do seu Representante Legal e do seu Suplente, acompanhados da documentação abaixo:

- original e cópia do Estatuto Social;
 - original e cópia da Ata de Criação da Fundação anterior há 12 (doze) meses;
 - comprovante do CNPJ.
- 5.2 O ato de inscrição das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada compreenderá na apresentação, entrega dos documentos mencionados no item 5.1, e o recebimento do Comprovante de sua inscrição, (ANEXO V);
- 5.3 Serão indeferidas as inscrições das Associações ou Entidades sem fins lucrativos:
- cujo Requerimento de Inscrição, (ANEXO IV), esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
 - entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.1.
- 5.4 As inscrições deferidas, das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores, e demais entidades da sociedade organizada, serão publicadas até o dia 10 de novembro de 2023 (ANEXO I).

Dos Candidatos

- 5.5 As entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada interessadas em lançar Candidato deverão realizar reuniões preliminares, com registro em Ata, a fim de indicar os nomes dos Candidatos à eleição. Cada Associação ou Entidade sem fim lucrativo da sociedade civil organizada indicará apenas 01 (um) representante a Candidato, conforme item 4.1.2 deste edital;
- 5.6 Para a inscrição, os Candidatos deverão dirigir-se a qualquer unidade de Prefeitura-Bairro ou à Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, (ANEXO III), para preencher o Requerimento de Inscrição de Candidato, (ANEXO VI), e Declaração de Elegibilidade, (ANEXO VII), e entregar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre 16 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023, das 9h às 15h (Anexo I):
- original e cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte;
 - 01 (uma) foto 3x4 para o crachá;
 - original e cópia do Comprovante de Residência;
 - original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;
- 5.7 O ato de inscrição dos Candidatos compreenderá na apresentação, preenchimento e entrega dos documentos mencionados no item 5.6. Os Candidatos receberão um Comprovante de Inscrição do Candidato, (ANEXO VIII), atestando a entrega dos documentos pertinentes;
- 5.8 As inscrições para formação dos Conselhos Comunitários serão realizadas nas unidades de Prefeituras-Bairro ou na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, (ANEXO III), nos dias úteis, a partir de 16 de outubro e 01 de novembro de 2023, das 9h às 15h;
- 5.9 Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:
- cujo Requerimento de Inscrição do Candidato e Declaração de Elegibilidade estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta;
 - entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.6.
 - ter exercido, nos últimos 4 (quatro) anos, dois mandatos consecutivos como Conselheiro Comunitário.
- 5.10 As inscrições deferidas dos Candidatos serão publicadas até o dia 10 de novembro de 2023 (ANEXO I).

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Das Associações e Entidades Sem Fins Lucrativos

- 6.1 Os Recursos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada deverão ser destinados aos membros da Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada aptas a votar. Os Recursos serão recebidos, somente, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, respeitando o horário de 9h às 15h;
- 6.2 Os Recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;
- 6.3 A publicação da lista definitiva das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, aptas a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários, ocorrerá após julgamento, no dia 24 de novembro de 2023, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

Dos Candidatos

- 6.4 Os Recursos apresentados pelos Candidatos deverão ser destinados aos membros da Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista dos Candidatos aptos a concorrer. Os Recursos serão recebidos, somente, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, nos dias 13, 14 e 16 de novembro de 2023, respeitando o horário de 9h até 15h;
- 6.5 Os Recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;
- 6.6 A publicação da lista definitiva dos Candidatos habilitados a concorrer à Eleição para os Conselhos Comunitários será realizada após julgamento, no dia 24 de novembro de 2023, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

7. DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 O processo eleitoral de escolha dos Conselhos Comunitários das Prefeituras-Bairro será realizado com participação dos representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- 7.2 A escolha dos membros de cada Conselho Comunitário será feita através de eleição em Assembleia Geral das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, da área de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- 7.3 Serão considerados eleitos os Candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. O Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos pelos Conselheiros, em sua primeira reunião após a Assembleia Geral. Os demais Conselheiros Membros serão definidos de forma sequencial, através dos resultados obtidos e apurados nesta Assembleia, totalizando 10 (dez) integrantes no máximo;
- 7.4 Os Candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão

denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o Candidato mais idoso. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público. Neste caso, o candidato sorteado será considerado eleito para a vaga.

7.5 Será exigido quórum mínimo de 5 (cinco) representantes habilitados, em cada região, para a realização da eleição do respectivo Conselho Comunitário;

7.6 Na hipótese de não atingir o quórum mínimo, previsto no item 7.5 deste edital, será convocada nova eleição. Havendo nova ausência de quórum, competirá à Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro a escolha dos Conselheiros da região na qual a eleição para o Conselho Comunitário não aconteceu.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 As eleições para os Conselhos ocorrerão em datas, locais e horários estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I);

8.2 Só poderão votar os representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, habilitados pela Comissão Eleitoral. Será considerado habilitado o representante da entidade que cumprir os requisitos do item 5 deste edital;

8.3 Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser indicados como Candidatos;

8.4 Cada eleitor deverá comparecer ao local de votação portando um dos seguintes documentos (original e com foto):

- a) registro Geral de Identidade;
- b) carteira de Identidade Militar;
- c) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) carteira Nacional de Habilitação;
- e) carteira do Conselho de Classe;
- f) passaporte.

8.5 Não haverá voto em trânsito;

8.6 O voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;

8.7 Será proibido "boca de urna" no local de votação, que será fiscalizado pela Comissão Eleitoral;

8.8 A eleição será dirigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e em sua ausência, assumirá um representante da unidade de Prefeitura-Bairro, tendo assento à mesa todos os membros;

8.9 A eleição será fiscalizada pelos representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que compõem a Comissão Eleitoral;

8.10 A Ata de Eleição e Apuração será elaborada por um dos membros da Comissão Eleitoral, designado pelo Presidente, na abertura dos trabalhos;

8.11 No processo de abertura dos trabalhos das mesas de votação, será observado o seguinte procedimento:

- a) conferência se as urnas estão vazias;
- b) conferência de número de cédulas recebidas;
- c) conferência da listagem dos votantes.

8.12 O procedimento descrito no item anterior deverá constar na Ata de Eleição e Apuração;

8.13 Observar-se-á durante a votação o seguinte procedimento:

- a) a votação será por ordem de chegada do eleitor;
- b) o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação com fotografia;
- c) os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;
- d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista;
- e) o eleitor receberá a Cédula Eleitoral, (ANEXO IX), devidamente rubricada pelo presidente e por um membro da Comissão Eleitoral;
- f) em local indevidável, o eleitor escreverá na Cédula, de forma clara e legível, o nome de até 3 (três) Candidatos distintos em que deseja votar;
- g) o eleitor deverá dobrar a Cédula de maneira a mostrar somente o verso à mesa, e em seguida, a depositará na urna;
- h) os votos serão depositados em urnas invioláveis;
- i) o eleitor poderá, em caso de erro, solicitar uma nova Cédula para escrever o nome do seu Candidato. A cédula inutilizada ficará em posse da mesa eleitoral.

8.14 Serão distribuídas senhas para os eleitores que se encontrarem na fila após o término do horário de votação.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da mesa, imediatamente após o encerramento da votação;

9.2 Abertas as urnas, a mesa apuradora verificará se o número total de Cédulas corresponde ao número de votantes mediante verificação dos dados constantes da Ata de Eleição e Apuração;

9.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a promulgação do resultado final;

9.4 No caso de diferença entre o número total de Cédulas e o número de votantes constantes da Ata de Eleição e Apuração, a mesa apuradora deverá requisitar a listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;

9.5 Cada Cédula dará direito a 3 (três) votos. Os votos serão considerados nulos nos seguintes casos:

- a) quando não contiverem autenticação da mesa receptora (os três votos serão anulados);
- b) o(s) nome(s) do(s) Candidato(s) que estiver(em) ilegível(is);
- c) quando contiverem o nome do mesmo Candidato mais de uma vez;
- d) contiverem rasuras. Entende-se por rasura qualquer escrita ou desenho fora do espaço destinado ao voto.

9.6 São considerados votos válidos:

- a) aqueles dados diretamente a quaisquer dos 3 (três) Candidatos distintos, que não se enquadrem nos requisitos contidos no item 9.5 deste edital;
- 9.7 Os votos serão apurados e registrados na Ata de Eleição e Apuração, na qual constarão:

 - a) número de votantes;
 - b) número de Cédulas não utilizadas;
 - c) número de Cédulas inutilizadas;
 - d) total de assinaturas e de Cédulas;
 - e) número de votos válidos;
 - f) número de votos nulos;
 - g) número de votos em branco;
 - h) A assinatura do Presidente da mesa e de um membro da Comissão Eleitoral;
 - i) número de votos de cada Candidato.

- 9.8 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e os membros eleitos para os Conselhos Comunitários para o mandato de 02 (dois) anos, terão seus nomes enviados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo e publicados no Diário Oficial do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo para impugnação do Edital será de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município;

10.2 Quaisquer alterações necessárias à eleição implicarão na republicação do Edital;

10.3 As questões omissas, neste Edital, serão solucionadas pela Comissão Eleitoral;

10.4 Os prazos não constantes no Edital serão de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município;

10.5 A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após resultado final das impugnações.

Salvador, 11 de outubro de 2023

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Diretor Geral da Secretaria de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

Anexo I

(Calendário Geral Eleitoral - Eleições Conselhos Comunitários de 2023/2025)

OUTUBRO DE 2023

16 de outubro de 2023- segunda- feira

1.Data de início das inscrições dos candidatos e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das Eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

17 de outubro de 2023- terça- feira

1. Data de início das 10 (dez) Reuniões de Apresentação das Eleições dos Conselhos Comunitários Regionais e do Edital das Eleições, nos horários e locais a seguir.

PREFEITURA BAIRRO SUBÚRBIO / ILHAS

Endereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500, Telefone: 3202-6700, **dia 17 de outubro de 2023, das 9h às 10h;**

PREFEITURA BAIRRO VALÉRIA

Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600, Telefone: 3202-6900, **dia 17 de outubro, das 11h às 12h.**

PREFEITURA BAIRRO CAJAZEIRAS

Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, CEP 41.340-280, Telefone: 3202-6500, **dia 17 de outubro de 2023, das 14h às 15h;**

PREFEITURA BAIRRO ITAPUÁ

Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuá (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152, Telefone: 3202-6600, **dia 18 de outubro de 2023, das 9h às 10h;**

PREFEITURA BAIRRO PAU DA LIMA

Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190, Telefone: 3202-6850, **dia 18 de outubro de 2023, das 11h às 12h;**

PREFEITURA BAIRRO CABULA / TANCREDO NEVES

Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060, Telefone: 3202-6750, **dia 18 de outubro de 2023, das 14h às 15h;**

PREFEITURA BAIRRO CIDADE BAIXA

Endereço: Avenida Porto dos Mastro, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520, Telefone: 3202-6650, **dia 19 de outubro de 2023, das 9h às 10h;**

PREFEITURA BAIRRO LIBERDADE / SÃO CAETANO

Endereço: Av. General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185, Telefone: 3202-6950, **dia 19 de outubro de 2023, das 11h às 12h;**

PREFEITURA BAIRRO CENTRO/BROTAS

Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260, Telefone: 3202-6550, **dia 19 de outubro de 2023, das 14h às 15h;**

PREFEITURA BAIRRO BARRA / PITUBA

Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330, Telefone: 3202-6800, **dia 20 de outubro 2023, das 9h às 10h;**

01 de novembro de 2023 –quarta-feira

1. Último dia das Inscrições dos Candidatos e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

10 de novembro de 2023 – sexta-feira

1. Data em que será publicada, no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a listagem dos Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores, e demais entidades da sociedade civil organizada, que se inscreveram para serem considerados habilitados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários.

13 de novembro de 2023 – segunda-feira

1. Data a partir da qual os Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada poderão interpor Recursos, caso não tenham sido considerados a participar das Eleições para os Conselhos, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro – Salvador – Bahia, no horário de 9h às 15h.

16 de novembro de 2023 – quinta-feira

1. Último dia para interposição de recursos para os Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que não tenham sido considerados habilitados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro, no horário de 9h às 15h.

24 de novembro de 2023 –sexta-feira

1. Data para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M) do resultado dos Recursos e lista definitiva dos candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades, habilitados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários.

03 de dezembro de 2023 – domingo

1. Data das Eleições para os Conselhos Comunitários, que acontecerão nas respectivas unidades de Prefeituras-Bairro, cujos endereços estão abaixo elencados, com horário de início às 9h e horário de encerramento às 14h.

PREFEITURA BAIRRO I – CENTRO/BROTAS

Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260.

PREFEITURA BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS

Endereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500.

PREFEITURA BAIRRO III – CAJAZEIRAS

Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, 413-429, CEP 41.340-280.

PREFEITURA BAIRRO IV – ITAPUÃ

Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuã (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152.

PREFEITURA BAIRRO V – CIDADE BAIXA

Endereço: Avenida Porto dos Mastros, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520.

PREFEITURA BAIRRO VI – BARRA / PITUBA

Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330.

PREFEITURA BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO

Endereço: Av. General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185.

PREFEITURA BAIRRO VIII – CABULA / TANCREDO NEVES

Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060.

PREFEITURA BAIRRO IX – PAU DA LIMA

Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190.

PREFEITURA BAIRRO X – VALÉRIA

Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600.

04 de dezembro de 2023 – segunda-feira

1. Data a partir da qual poderão ser interpostos Recursos relacionados ao resultado das Eleições para os Conselhos Comunitários, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro – Salvador – Bahia, no horário das 9h às 15h. 06 de dezembro de 2023 – quarta-feira

1. Último dia em que poderão ser interpostos Recursos relacionados ao resultado das Eleições para os Conselhos Comunitários, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro, no horário das 9h às 15h. 12 de dezembro de 2023 – terça-feira

1. Data para publicação do resultado final das Eleições para os Conselhos Comunitários, no Diário Oficial do Município (DOM).

ANEXO II

(Datas das Reuniões de Apresentação das Eleições dos Conselhos Comunitários e do Edital das Eleições 2023/2025)

1. Data das 10 (dez) Reuniões de Apresentação das Eleições dos Conselhos Comunitários Regionais e do Edital das Eleições, nos locais e horários a seguir:

PREFEITURA BAIRRO SUBÚRBIO / ILHASEndereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500, Telefone: 3202-6700, **dia 17 de outubro de 2023, das 9h às 10h;****PREFEITURA BAIRRO VALÉRIA**Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600, Telefone: 3202-6900, **dia 17 de outubro de 2023, das 11h às 12h.****PREFEITURA BAIRRO CAJAZEIRAS**Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, CEP 41.340-280, Telefone: 3202-6500, **dia 17 de outubro de 2023, das 14h às 15h;****PREFEITURA BAIRRO ITAPUÃ**Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuã (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152, Telefone: 3202-6600, **dia 18 de outubro de 2023, das 9h às 10h;****PREFEITURA BAIRRO PAU DA LIMA**Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190, Telefone: 3202-6850, **dia 18 de outubro de 2023, das 11h às 12h;****PREFEITURA BAIRRO CABULA / TANCREDO NEVES**Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060, Telefone: 3202-6750, **dia 18 de outubro de 2023, das 14h às 15h;****PREFEITURA BAIRRO CIDADE BAIXA**Endereço: Avenida Porto dos Mastros, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520, Telefone: 3202-6650, **dia 19 de outubro de 2023, das 9h às 10h;****PREFEITURA BAIRRO LIBERDADE / SÃO CAETANO**Endereço: Av. General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185, Telefone: 3202-6950, **dia 19 de outubro de 2023, das 11h às 12h;****PREFEITURA BAIRRO CENTRO/BROTAS**Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260, Telefone: 3202-6550, **dia 19 de outubro de 2023, das 14h às 15h;****PREFEITURA BAIRRO BARRA / PITUBA**Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330, Telefone: 3202-6800, **dia 20 de outubro de 2023, das 9h às 10h;****ANEXO III**

(Endereços para Inscrições dos Candidatos, Associações e Entidades sem fins lucrativos)

DIRETORIA GERAL DAS PFEITURAS-BAIRRO

SEDE: Endereço: Rua Chile, nº 3 – Edf. Santa Casa de Misericórdia – 3º andar, Centro CEP – 40.020-130, Telefone: 3202-7050

UNIDADES DE PREFEITURA-BAIRRO**PREFEITURA BAIRRO I – CENTRO/BROTAS**

Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260, Telefone: 3202-6550;

PREFEITURA BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS

Endereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500, Telefone: 3202-6700;

PREFEITURA BAIRRO III – CAJAZEIRAS

Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, CEP 41.340-280, Telefone: 3202-6503;

PREFEITURA BAIRRO IV – ITAPUÃ

Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuã (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152, Telefone: 3202-6600;

PREFEITURA BAIRRO V – CIDADE BAIXA

Endereço: Avenida Porto dos Mastros, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520, Telefone: 3202-6650;

PREFEITURA BAIRRO VI – BARRA / PITUBA

Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330, Telefone: 3202-6800;

PREFEITURA BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO

Endereço: Av. General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185, Telefone: 3202-6950;

PREFEITURA BAIRRO VIII – CABULA / TANCREDO NEVES

Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060, Telefone: 3202-6750;

PREFEITURA BAIRRO IX – PAU DA LIMA

Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190, Telefone: 3202-6850;

PREFEITURA BAIRRO X – VALÉRIA

Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600, Telefone: 3202-6900.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES**

(Preencher em letra de forma e legível)

Unidade de Prefeitura-Bairro:	REGISTRO Nº
-------------------------------	-------------

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail Válido:	

CNPJ:	Validade CNPJ:
Data de Fundação:	

Nome do Presidente:	
RG:	CPF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail Válido:	

Caso o Representante Legal seja o Presidente marque com um X o quadro ao lado e não precisa preencher os campos referentes ao Representante Legal.	
--	--

Representante Legal (Eleitor):	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Suplente:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Representante da Diretoria

ATENÇÃO: Este requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos seguintes documentos: Original e cópia do Estatuto, Original e cópia da Ata de Criação da Associação/Entidade, e Comprovante de CNPJ.

ANEXO V

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES

Nome e Sigla da Entidade	REGISTRO N°	
	SIM	NÃO
DOCUMENTOS		
Original e cópia do Estatuto Social		
Original e cópia da Ata de Criação da Associação		
Comprovante de CNPJ		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a sua inscrição para participar das Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2023/2025, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Data: ____/____/____

Representante da Diretoria

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher em letra de forma e legível)

Unidade de Prefeitura-Bairro:	REGISTRO N°
-------------------------------	-------------

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail Válido:	

NÚMERO DO REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO E ENTIDADE

Nome da Associação ou Entidade:	
CNPJ:	Validade CNPJ:
Data de Fundação:	
E-mail Válido:	

Presidente:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Este requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos documentos solicitados no edital.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, declaro para devidos fins, que desejo ser candidato (a) a Conselheiro (a) do Conselho Comunitário Regional, que não possuo contas rejeitadas como ordenador de despesas, bem como não me encontro impedido (a) de praticar atos da vida civil, nem estou sob nenhuma privação decorrente de sentença condenatória criminal prevista nos códigos penais e militares da Constituição Federal, transitado em julgado. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização instituída com base na Lei 8429/92, a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que documentos falsos ou a falta de veracidade nas informações, acarretarão o afastamento do cargo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Nome e Sigla da Entidade	REGISTRO N°	
	SIM	NÃO
Candidato		
DOCUMENTOS		
ORIGINAL E CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO REFERENCIADA NO ITEM 5.5 DO EDITAL.		
ORIGINAL E CÓPIA DE UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH); OU PASSAPORTE.		
1 FOTO 3x4 PARA O CRACHÁ.		
ORIGINAL E CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO TITULAR.		
ORIGINAL E CÓPIA DO ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer as Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2023/2025, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Data: ____/____/____

Representante da Diretoria

**ANEXO IX
CÉDULA ELEITORAL**

(Preencher em letra de forma)

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS REGIONAIS

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

NOMES DOS CANDIDATOS

PRESIDENTE

MEMBRO DA COMISSÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
906670/2023	AMANDA ADRIANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
926634/2023	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
902800/2023	LUCIANA DE S. PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
904494/2023	LICIA CELESTE DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
903878/2023	TANIA MARIA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
900946/2023	VALMIR DE JESUS SALA	ALT. TITULARIDADE
926067/2023	BENEVALDO AMORIN DOS S. SILVA	ALT. LOGRADOURO
904195/2023	LUZINETE DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
904345/2023	MARISA DA BCONCEIÇÃO FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
904518/2023	LILIAN DE JESUS DA C. BARRETO	ALT. TITULARIDADE
900868/2023	LIDIA ROCHA AGUIAR	ALT. N. OCUPAÇÃO
913492/2023	RAIMUNDO MORAES COSTA	DESMEBRAMENTO
904491/2023	LUCAS DA SILVA CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
902069/2023	ANA PAULA MACIEL P. MONTENEGRO	ALT. TITULARIDADE
37103/2022	LUCIANA GUERRA CONCEIÇÃO	DESMEBRAMENTO
908818/2023	CARLOS FERNANDO DOS S. BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
906934/2023	EDNAURA DE ANDRADE CONCEIÇÃO	ALT. CADASTRAL
905703/2023	ALESSANDRA PAIVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9900774/2023	ELENITA NUNES ROSCH	ALT. TITULARIDADE
903442/2023	YAGO ALMEIDA SANTANA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
915581/2023	HELOISA GERBASI SAMPAIO	DESMEBRAMENTO
909487/2023	IVONICE CERQUEIRA DOS S. OLIVEIRA	R. AREA TERRENO
913079/2023	EBERTE DA COSTA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
39194/2022	JOSELINA GOIS DE M. PIRES LEITÃO	DESMEBRAMENTO
900915/2023	LUCIANA RAMOS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
17265/2022	MARIA DE LOURDES DA S. MACHADO	R. AREA CONSTRUÇÃO
38430/2022	CLAUDIA MARINS REAL DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
923902/2023	SILVIA REGINA BAHIA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
914224/2023	TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
12349/2022	PRIMEIRA IGREJA B. DE CAJAZEIRA VI	DESMEBRAMENTO
33154/2021	CELIA MARIA RIBEIRO SANTOS	ALT. LOGRADOURO
928943/2023	ROSANA DOS SANTOS SILVA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
919904/2023	ROBERVAL GERALDO P. RIBEIRO	R. AREA CONSTRUÇÃO
913585/2023	SERGIO AUGUSTO R. VASCONCELLOS	ALT. TITULARIDADE
925871/2023	MARCIA SOLANGE BISPO CORTIAL	R. ARAE CONSTRUÇÃO
927907/2023	EDJANE DE JESUS LEITE	ALT. CADASTRAL
913535/2023	PAULO EMANUEL DE S. AQUINO	ALT. TITULARIDADE
916387/2023	JULIO PEREIRA DA SILVA FILHO	R. AREA TERRENO
920035/2023	ATUAL GESDÃO ADM. DE NEGOCIOS	R. AREA TERRENO
916784/2023	ELAINE DE OLIVEIRA C. CARDOSO	ALT. TITULARIDADE
918944/2023	FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES	ALT. TITULARIDADE
918943/2023	FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES	ALT. TITULARIDADE
912388/2023	HORACIO TUCUNDUVA NETO	ALT. TITULARIDADE
905465/2023	ELISANGELA MOREIRA DOS ANJOS	ALT. TITULARIDADE
906633/2023	EDILSON HALAGINSKI	ALT. TITULARIDADE
904833/2023	MARIA DAS GRAÇAS DE O. M. PAIM	ALT. TITULARIDADE
915551/2023	ALINE SANTOS DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
911847/2023	GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	ALT. TITULARIDADE
919107/2023	ANSELMO LOPES COELHO	ALT. CADASTRAL
926399/2023	AAÇÃO SOCIAL DAS A. DO MENINO JESUS	ALT. CADASTRAL

Salvador, 11 de outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros
EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909424/2023	GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA	HABIT.
915239/2023	ORLANDO T. M. BORGES	DESME.
924985/2023	SPE S. O. E. I. LTDA	HABIT.
927700/2023	ARCOS D. C. A. SA	HABIT.INDIV.

Salvador, 11 de Outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro